

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.000924/2018-81

Unidade Gestora: 154049

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada por Fábio Zuccolotto Ferreira, nomeado substituto da Pro-Reitora de Administração pela Portaria GR nº 6204/2023, de 28 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Río Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Barueri -- S.P, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Felipe Veronez de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.000924/2018-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 022/2018, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/04/2023 a 09/10/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. No caso da **CONTRATANTE** decidir encerrar o contrato antes desse prazo ou da conclusão do novo procedimento licitatório, a mesma deverá comunicar o fato à **CONTRATADA** com um prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, para que a empresa possa promover a correta desmobilização da mão de obra, com respeito a todos os procedimentos correlatos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação, para o período de prorrogação excepcional, é de R\$ 453.683,11 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049;

Fonte de Recursos: 1000 000 000;

Programa de Trabalho: 170326;

Elemento de Despesa: 33.90.39-25;

Plano Interno: N20RKG01SCN ;

Nota de Empenho: 2023NE000104.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Fábio Zuccolotto Ferreira

Representante legal da CONTRATANTE

Felipe Veronez de Sousa

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Junior Aparecido Assandre, RG.: 21.383.470

2- Vanessa Stevan Ture, RG.: 40.177.380-2



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 29/03/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 29/03/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 29/03/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Veronez Sousa, Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0989172** e o código CRC **6642084F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000924/2018-81

SEI nº 0989172

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019